



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI Nº 643/96, DE 07 DE AGOSTO DE 1996

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CEDER A IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE JACIARA-MT, VIA DE CONTRATO DE COMODATO, UMA ESTRUTURA METALICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Sr. MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a CEDER à IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE JACIARA-MT, até a conclusão de seu novo templo nesta cidade, uma ESTRUTURA METALICA, medindo 640,00 m², de propriedade do Município, identificada pelo croqui e descrições, constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Lei, e nos termos do Parágrafo Unico deste artigo.

Parágrafo Unico - A Estrutura Metálica, objeto do comodato a ser firmado, deverá ser restituída ao COMODANTE, no fim do contrato, nas mesmas condições em que for entregue, de conformidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07 de agosto de 1996

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

- Continuação da Lei nº 643/96, de 07 de agosto de 1996 -

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a
Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume,
estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

03
A

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N. 008/96, DE 11 DE JULHO DE 1.996

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Chefe do Poder Executivo Municipal, mais uma vez, busca as vossas autorizações legislativas, desta feita, pelo incluso Projeto de Lei nr. 008/96, para contratar, via de Comodato, com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus de nossa cidade, no sentido de ceder a essa entidade religiosa, por imperiosa necessidade de seus representados, uma Estrutura Metálica de propriedade da Municipalidade, enquanto se conclui a construção de seu templo nesta cidade.

Deve-se esclarecer, na oportunidade, que o comodato do referido bem, haverá de, em muito, atender as necessidades da aludida comunidade religiosa, uma vez que ao construir o seu novo templo, no mesmo local onde se encontra o atual, haverá necessidade de demolições gradativas da construção existente.

PELO EXPOSTO e por tudo mais que o presente projeto representa, resta, a este Executivo, encaminhá-lo a essa Casa Legislativa, para que, após apreciado, seja, por Vossas Excelências, aprovado e transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT e mediante convocações de sessões extraordinárias, dada a finalidade a que se destina e tendo em vista o premente prazo que o mesmo requer para a sua execução, de conformidade com o artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Antecipando agradecimentos e renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus pares, subscreve mui

Atenciosamente.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXMO.
SR. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHAO
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

04
A

PROJETO DE LEI NR. 008/96, DE 11 DE JULHO DE 1996

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CEDER A IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE JACIARA-MT, VIA DE CONTRATO DE COMODATO, UMA ESTRUTURA METALICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a CEDER à IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE JACIARA-MT, até a conclusão de seu novo templo nesta cidade, uma ESTRUTURA METALICA, medindo 640,00 m², de propriedade do Município, identificada pelo croqui e descrições, constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Lei, e nos termos do Parágrafo Unico deste artigo.

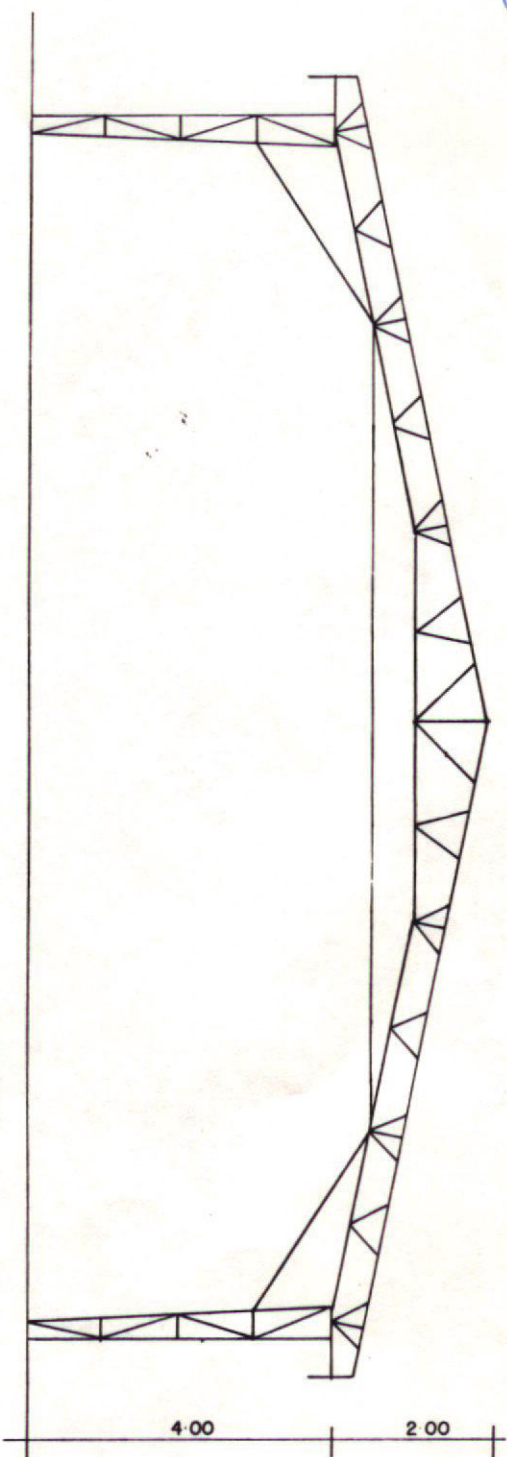
Parágrafo Unico - A Estrutura Metálica, objeto do comodato a ser firmado, deverá ser restituída ao COMODANTE, no fim do contrato, nas mesmas condições em que for entregue, de conformidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos onze dias do mês de julho, do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

50



CORTE AA
ESC. 1:100

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 008/96

Marcia Maria da Costa Amorim
Eng.ª Civil CREA N.º 1198/D 14.ª Reg.

ESTRUTURA

METÁLICA

A' 640.00m²

OBUJETO DE COMODATO A SER
FIRMADO COM A IGREJA EVAN
GÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

40.00

16.00

A

A

PLANTA BAIXA

ESC. 1:200

07
A

**COMISSAO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

08
A

PROCESSO NR. 518
PROTOCOLO GERAL NR. 2615
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.08/96

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

Chega para o nosso parecer o Projeto de Lei nr. 008/96, que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para ceder a Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Jaciara-MT, via de contrato de comodato uma ESTRUTURA METÁLICA, de propriedade do Município de Jaciara-MT.

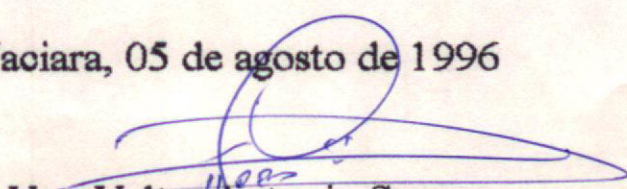
CONCLUSÃO

Após estudos detalhados ao processo, somos de parecer favorável a aprovação, uma vez que vem beneficiar uma comunidade de grande impacto social de nossa comunidade.

Nosso parecer, é pela legalidade, constitucionalidade e regimentalidade da matéria.

SALA DAS COMISSÕES

Jaciara, 05 de agosto de 1996


Ver. Valter Antonio Soares
RELATOR

09
A

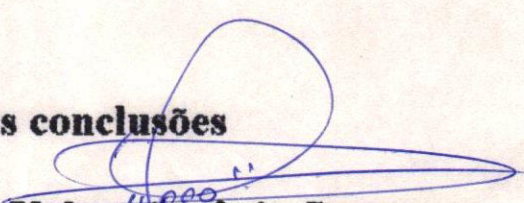
PROCESSO NR. 518
PROTOCOLO GERAL NR. 2615

DECISÃO DA COMISSÃO

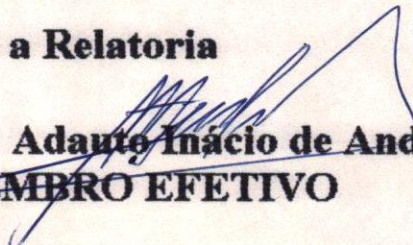
A Comissão de Constituição e Justiça, após a reunião nesta data, passa a votação, pela ordem:

VOTOS

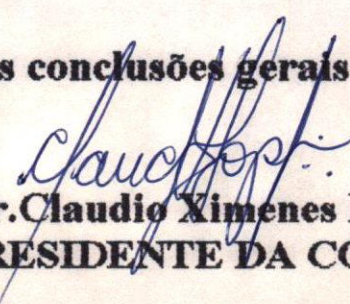
Pelas conclusões


Ver. Valter Antônio Soares
RELATOR

Com a Relatoria


Ver. Adauto Inácio de Andrade
MEMBRO EFETIVO

Pelas conclusões gerais


Ver. Claudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO NR.518

PROTOCOLO GERAL NR. 2615

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.008/96

PARECER DA COMISSÃO

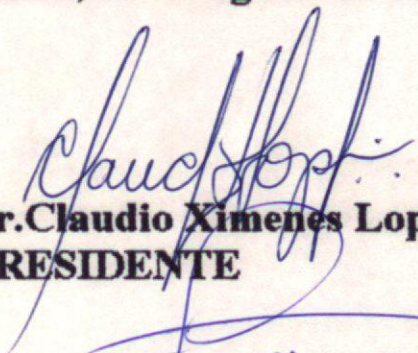
A Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade de seus membros, opinam pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade da matéria à aprovação.

abaixo assinados.

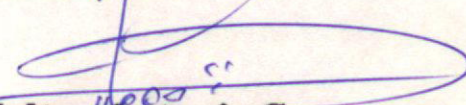
Estiveram presente os Vereadores

SALA DAS COMISSÕES

Jaciara, 05 de agosto de 1996



Ver. Claudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE



Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO



Ver. Adauto Inacio de Andrade
MEMBRO EFETIVO

COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA
E
MEIO AMBIENTE

11
A

PROTOCOLO GERAL NR. 2615

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 008/96

RELATÓRIO

EXAME DA MATERIA

Chega para o nosso parecer o Processo nr. 518, que traz a solicitação de autorização ao Podr Executivo Municipal de Jaciara a ceder a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, via de contrato de comodato, uma estrutura metálica de propriedade do município de Jaciara-MT.

CONCLUSÃO

Após estudos ao processo e acatando o parecer anterior, somos pelo mértio, à aprovação da matéria. Nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES

Jaciara, 05 de agosto de 1996


Ver. Albenides Luis Salles
RELATOR

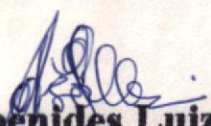
PROCESSO NR.518
PROTOCOLO GERAL NR. 2615

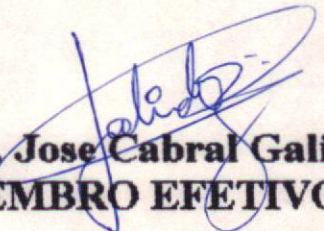
DECISÃO DA COMISSÃO

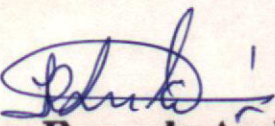
A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, reunida nesta data, passa à votação, pela ordem:

VOTO

Pelas conclusões


Ver. Albenides Luiz Salles
RELATOR


Ver. Jose Cabral Galindo
MEMBRO EFETIVO


Ver. Iron Resende Andrade
PRESIDENTE

12
A

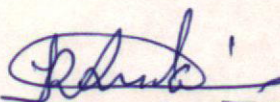
PROCESSO NR. 518
PROTOCOLO GERAL NR.2615
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 008/96

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, por unanimidade de seus membros, e pelo mérito da matéria, opinam pelo parecer favorável a aprovação:

Estiveram presente, os Senhores Vereadores abaixo assinados:

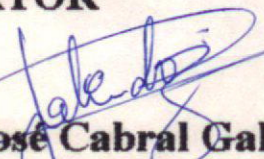
SALA DAS SESSOES
JACIARA, 05 DE AGOSTO DE 1996



Ver.Iron Rezende Andrade
PRESIDENTE



Ver. Albenides Luiz Salles
RELATOR



Ver. José Cabral Galindo
MEMBRO EFETIVO



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

MINUTA DE COMODATO

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACIARA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1.075, neste ato representado pôr seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. nº 235.835 SSP/MTe do CPF nº 035.049.051-15, aqui denominado, simplesmente, **COMODANTE**; e, de outro lado, a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, aqui denominada, simplesmente, **COMODATÁRIA**, pelas Cláusulas e condições abaixo e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - que o **COMODANTE** é proprietário e legítimo possuidor de uma **ESTRUTURA METÁLICA**, medindo 640,00 m², identificada pelo croqui e descrições, constantes no anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - que, neste ato, na melhor forma legal e de direito, de conformidade com os termos da Lei Autorizativa Municipal nº e pôr força deste Contrato, o **COMODANTE** cede à **COMODATÁRIA**, o bem descrito e caracterizado na Cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - que a **COMODATÁRIA** compromete-se em cuidar do bem, objeto do presente **COMODATO**, como se seu fosse, conservando-o em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - que, em hipótese alguma, a **COMODATÁRIA** poderá cedê-lo, no todo ou em parte, sem autorização do **COMODANTE**, sob pena de ser revogado o **COMODATO**, com o retorno do referido bem ao patrimônio do **COMODANTE**.



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

CLÁUSULA QUINTA - que o prazo do presente **COMODATO** se extinguirá com a conclusão da edificação do Templo pertencente a **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - fica convencionado que, pôr este **COMODATO**, respondem possíveis secessores das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - que as partes elegem o Foro da Comarca de Jaciara-MT, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente **COMODATO**.

E, pôr se acharem, nestes termos, justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais e de direito.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

IGREJA EVANGÉLICA
ASSEMBLÉIA DE DEUS

Testemunha
RG:
CPF:

Testemunha
RG:
CPF: